



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 923/2005, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o poder executivo municipal, a desmembrar e desafetar áreas comunitárias, doar imóvel a Procuradoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso para uso da Promotoria de Justiça da Comarca de Brasnorte, e dá outras providências.

O Sr.º **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar desmembramento da área comunitária denominada Praça Marechal Cândido Rondon, localizada na área urbana, do Loteamento Cidade Brasnorte.

Parágrafo Único – A área comunitária desmembrada da Praça Marechal Cândido Rondon, com 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), possui os seguintes limites e confrontações, conforme memorial Descritivo e Croqui, anexos desta Lei:

- a) Frente: Confronta com a remanescente área da Praça Marechal Cândido Rondon, denominado Avenida Senador Júlio Campos, medindo 30,00 metros, no rumo de 55°24'NO;
- b) Lado Direito: Confronta com a remanescente área da Praça Marechal Cândido Rondon, medindo 40,00 metros, no rumo de 34°36'NE;
- c) Fundos: Confronta com a remanescente área das Praça Marechal Cândido Rondon, medindo 40,00 metros, no rumo de 55°24'SE;
- d) Lado Esquerdo: Confronta com a Rua Cuiabá, medindo 40,00 metros, no rumo de 34°36'SO.

ARTIGO 2º - Fica desafetado do domínio público o Imóvel identificado no Parágrafo Único do Artigo 1º.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, o imóvel descrito no Parágrafo Único do Artigo 1º.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
sob. o nº 923 / 2005	
Em. 12 / 12 / 2005	
Sew. Geral	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

ARTIGO 4º - O Imóvel, objeto da presente doação, destina-se, exclusivamente, ao funcionamento Promotoria de Justiça do Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 5º - O Município de Brasnorte outorgará instrumento de doação em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos oito dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e cinco.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal